



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 073/2015

Erechim, 11 de maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei n.º 066/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para ressarcimento de valores, à Universidade Federal Fronteira Sul – UFFS, em razão da cedência do servidor Jorge Valdair Psidonik, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lucia Silveira de Oliveira,
Vice-Prefeita Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 066/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para ressarcimento de valores, à Universidade Federal Fronteira Sul – UFFS, em razão da cedência do servidor Jorge Valdair Psidonik, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o seguinte crédito especial, visando ao ressarcimento de valores, à Universidade Federal Fronteira Sul – UFFS, em razão da cedência do servidor Jorge Valdair Psidonik, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação: 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, 01 – Gabinete do Secretário e Serviços Auxiliares, 04.122.0045.2102 – Ação de Planejamento e Gerenciamento de Projetos de Serviços e Obras, 3190.96.00.00.00 – Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2.º O crédito autorizado no Art. 1.º será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, 01 – Gabinete do Secretário e Serviços Auxiliares, 04.122.0045.2102 – Ação de Planejamento e Gerenciamento de Projetos de Serviços e Obras, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de maio de 2015.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Vice-Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para ressarcimento de valores, à Universidade Federal Fronteira Sul – UFFS, em razão da cedência do servidor Jorge Valdair Psidonik, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

Conforme Of. Gab. Pref. n.º 1.210/2014, xerocópia em anexo, houve a prorrogação da cedência do servidor Jorge Valdair Psidonik, da Universidade Federal Fronteira Sul – Campus Erechim, para o Município de Erechim, servidor este que continuará a exercer suas funções de Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação.

Destarte, o valor atinente aos proventos do servidor em tela deverá ser ressarcido ao Órgão pagador, uma vez que a cedência é com ônus para o Município de Erechim, conforme regulamenta o § 1.º do Art. 93 da Lei Federal n.º 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, determinando que o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, por isso, o presente projeto pede abertura de crédito especial para reembolso da UFFS.

Ademais, quanto à necessidade da formalização de Convênio para a cedência em tela, o Município encaminhou Convênio para assinatura da Universidade Federal da Fronteira Sul, visando atender à solicitação da Comissão de Redação e Justiça dessa Casa Legislativa, recebendo, em resposta, o Ofício n.º 112/GR/UFFS/2015 (xerocópia em anexo) do qual extraímos e chamamos atenção para o item 2, que subscrevemos:

“.....
2. A UFFS colabora em todas as ações em que é chamada a colaborar no desempenho das funções públicas. Assim, **não vemos pertinência para estabelecer um convênio que ampare a cedência do servidor, tendo em vista que o trâmite foi realizado dentro dos parâmetros legais e aprovado pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, não cabendo a adoção de procedimentos adicionais.**

.....” (grifo nosso)

Pelo exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de maio de 2015.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Vice-Prefeita Municipal